TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

(Processo Administrativo n° 63471.001884/2026-31)

TERMO DE REFERÊNCIA 63/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos setores de Fisioterapia, Laboratório de Coleta de Sangue e SEDIME da Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha (PNNSP), visando atender às necessidades assistenciais e operacionais desses setores, proporcionando condições adequadas para a realização de procedimentos terapêuticos e laboratoriais, a segurança e o conforto dos pacientes, bem como a organização e o armazenamento de materiais e insumos, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escada de Apoio Clínico. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.**	481039	UN	40	R$ 178,11	R$ 7.124,40
2	Flexor de Punho Tipo Hand Grip. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.**	438788	UN	10	R$ 49,11	R$ 491,10
3	Conjunto de Bastões. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.**	351679	UN	1	R$ 574,91	R$ 574,91
4	Eletrodo 5x5 cm. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.**	461304	PCT	50	R$ 42,71	R$ 2.135,50
5	Eletrodo 5x9 cm. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.**	461298	PCT	50	R$ 51,16	R$ 2.558,00
6	Etiquetadora Manual De 3 Linhas. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.**	150275	UN	2	R$ 2.788,68	R$ 5.577,36
7	Estante 72 Bins N° 5. **Conforme Anexo I –**	631574	UN	1	R$ 1.769,78	R$ 1.769,78

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	Especificações Técnicas.					
8	Estante 63 Bins N° 7. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.**	622215	UN	2	R$ 1.922,00	R$ 3.844,00
9	Step Aquático para Hidroginástica e Hidroterapia. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.**	224826	UN	4	R$ 704,68	R$ 2.818,72
10	Barra flutuante para Hidroginástica e Hidroterapia. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.**	613650	UN	4	R$ 201,42	R$ 805,68
11	Poltrona Hospitalar. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas do TR.**	484081	UN	3	R$ 3.797,55	R$ 11.392,65
12	Tapete Estrado Antiderrapante. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas do TR.**	374066	UN	160	R$ 48,34	R$ 7.734,40
13	Homogeneizador de tubos de sangue capacidade 30 tubos. **Conforme Anexo I – Especificações Técnicas do TR.**	451521	UN	2	R$ 4.402,97	R$ 8.805,94
TOTAL					**R$ 55.632,44**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Para fins de elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, as quais prevalecerão em caso de eventual divergência com as descrições cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

1.4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para os e-mails: **pnnsp.ni@marinha.mil.br** cópia para **cmam.licitacao@marinha.mil.br**.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos de garantia legal ou contratual aplicáveis aos bens fornecidos.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliário clínico, materiais e acessórios de reabilitação, eletroterapia e hidroterapia, equipamentos laboratoriais, equipamentos de identificação e estruturas de armazenamento, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento dos setores de Fisioterapia, Laboratório de Coleta de Sangue e SEDIME da Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha (PNNSP).

2.2. A aquisição visa proporcionar condições adequadas à realização de procedimentos terapêuticos e laboratoriais, à segurança e ao conforto dos pacientes, bem como à organização, identificação e armazenamento de materiais e insumos utilizados nas atividades da Unidade.

2.3. Dessa forma, busca-se assegurar a infraestrutura necessária à prestação dos serviços de saúde, promovendo a eficiência operacional, a qualidade do atendimento e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário clínico, materiais e acessórios destinados às atividades de reabilitação, eletroterapia e hidroterapia, equipamentos laboratoriais, equipamentos de identificação e estruturas de armazenamento e organização de materiais e insumos, visando atender às necessidades assistenciais e operacionais dos setores de Fisioterapia, Laboratório de Coleta de Sangue e SEDIME da Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha (PNNSP), conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

3.2. A contratação compreende o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, bem como todos os componentes e acessórios necessários à sua adequada utilização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, assegurando condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades assistenciais, terapêuticas, laboratoriais e operacionais da Unidade.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, os bens deverão apresentar características de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com suas respectivas finalidades, observadas as condições de utilização, conservação, higienização, armazenamento, manutenção, garantia e destinação final ambientalmente adequada, quando aplicáveis. Busca-se, assim, assegurar a adequada utilização dos materiais e equipamentos, a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência das atividades institucionais e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os bens fornecidos deverão apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade e facilidade de higienização compatíveis com suas respectivas finalidades, priorizando materiais de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável, sem prejuízo dos requisitos de segurança e funcionalidade exigidos para utilização em ambientes assistenciais, operacionais e de reabilitação, inclusive em meio aquático.

4.1.2 Os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com dimensões e volume compatíveis com suas características, evitando o emprego excessivo de materiais e assegurando a integridade dos bens durante o transporte e armazenamento, observando-se, quando aplicável, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

4.1.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados diretamente durante a entrega, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais pertinentes.

4.1.4 A comprovação do atendimento aos requisitos ambientais expressamente exigidos neste Termo de Referência poderá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica do fabricante, declarações de conformidade, certificações pertinentes ou outros meios idôneos de prova, quando necessários, observadas as características dos produtos e a legislação aplicável, sem imposição de exigências desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os bens deverão ser entregues na Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha, situado à Avenida Brasil, nº 10.946, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21012-350, em dias úteis, das 8h às 15h. Eventuais dúvidas relacionadas à entrega deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico pnnsp.ni@marinha.mil.br.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** (**trinta**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**UM** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no ato do envio da proposta.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Considerando a natureza comum dos bens, o valor estimado da contratação, a entrega integral em prazo reduzido e a baixa complexidade da execução contratual, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.24. A dispensa parcial da documentação de habilitação econômico-financeira visa assegurar a proporcionalidade das exigências, ampliar a competitividade e conferir maior celeridade à contratação, permanecendo exigíveis os demais documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 55.632,44 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 765700;
II) Fonte de recursos: 10000000;
III) Programa de trabalho: 216838;
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: Z4C3SL02C1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, RJ, na data de sua Assinatura Digital.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA BORGES DA SILVA
Data: 19/10/2026 12:45:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANA BORGES DA SILVA
Primeiro-Sargento (CL)
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
VERONICA DE LIMA OLIVEIRA
Data: 19/10/2026 12:33:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERÔNICA DE LIMA OLIVEIRA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IMAGENS DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As imagens de referência são elementos visuais utilizados para ilustrar e detalhar o objeto a ser contratado. Elas meramente ilustrativas, e têm o objetivo de facilitar a compreensão dos fornecedores interessados e garantir que todos tenham uma visão clara e precisa do que é esperado para a execução do projeto.

ITEM 1: ESCADA DE APOIO CLÍNICO

Escada de apoio clínico e hospitalar, com dois degraus, destinada a auxiliar o acesso seguro de pacientes a macas, leitos e mesas de exames, apresentando as seguintes características técnicas mínimas:Estrutura fixa e reforçada, confeccionada em tubos de aço carbono de elevada resistência mecânica, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi ou equivalente, resistente ao desgaste e aos procedimentos habituais de higienização hospitalar. Deverá possuir dois degraus dispostos de forma escalonada, com superfície integralmente revestida em material emborrachado, texturizado e antiderrapante, firmemente fixado à estrutura, de modo a evitar deslocamentos ou desprendimentos durante a utilização. Os degraus deverão apresentar dimensões adequadas ao apoio dos pés de pacientes adultos, com bordas protegidas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. A estrutura deverá possuir quatro ponteiras de borracha antiderrapantes, firmemente fixadas aos pés, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. Dimensões nominais aproximadas de 42 cm de largura, 42 cm de comprimento e 40 cm de altura total, admitidas variações compatíveis com a segurança e a ergonomia do equipamento. Capacidade mínima de carga estática de 170 kg, declarada pelo fabricante. O produto deverá apresentar estrutura rígida, soldas com acabamento uniforme e ausência de deformações, oscilações excessivas ou componentes soltos. Deverá ser fornecido novo, acompanhado de documentação técnica que permita verificar suas características e capacidade de carga.



ITEM 2: FLEXOR DE PUNHO TIPO HAND GRIP

Flexor de punho e dedos do tipo hand grip, destinado à reabilitação física, fortalecimento muscular e exercícios de preensão palmar, com estrutura resistente e formato ergonômico, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Corpo confeccionado em polímero de engenharia de elevada resistência mecânica, polipropileno reforçado ou material equivalente, associado a mola helicoidal metálica de elevada resistência à fadiga, com proteção contra oxidação e deformações decorrentes do uso repetitivo. Deverá possuir duas manoplas anatômicas, com superfície emborrachada ou texturizada antiderrapante, proporcionando aderência, conforto e segurança durante a realização dos exercícios. Sistema de regulagem mecânica progressiva da resistência, por meio de mecanismo giratório ou equivalente, com faixa nominal de ajuste compreendida entre 10 e 40 kgf, permitindo a adaptação da intensidade dos exercícios às diferentes condições e necessidades dos pacientes. O mecanismo de ajuste deverá apresentar funcionamento uniforme, sem travamentos, folgas excessivas ou desprendimento de componentes durante a utilização. O equipamento deverá ser leve, portátil, de fácil higienização e adequado ao uso em ambientes clínicos de fisioterapia e reabilitação. Deverá possuir acabamento uniforme, sem arestas cortantes, superfícies

pontiagudas ou elementos que comprometam a segurança do usuário. Produto novo, acompanhado de identificação do fabricante e informações sobre utilização, conservação e regulagem da resistência.



ITEM 3: CONJUNTO DE BASTÕES PARA REABILITAÇÃO FÍSICA

Conjunto de bastões destinado à execução de exercícios terapêuticos de cinesioterapia, alongamento, mobilidade articular, coordenação motora, equilíbrio e reeducação postural, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Conjunto composto por cinco bastões cilíndricos, com comprimento nominal aproximado de 148 cm cada, confeccionados em madeira tratada, material polimérico rígido ou outro material estrutural equivalente, com resistência mecânica adequada às atividades de fisioterapia. Cada bastão deverá possuir superfície integralmente revestida ou acabada com material liso, impermeável, resistente ao desgaste e de fácil higienização, sem farpas, lascas, fissuras, rebarbas ou irregularidades que possam causar lesões durante o manuseio. Deverão apresentar diâmetro apropriado à preensão manual de pacientes adultos, extremidades arredondadas ou protegidas e rigidez suficiente para manter sua integridade durante exercícios terapêuticos compatíveis com sua finalidade. Os bastões deverão possuir identificação visual por cores distintas, facilitando a organização, seleção e utilização pela equipe assistencial. O conjunto deverá acompanhar suporte para armazenamento dos cinco bastões, apropriado para fixação em parede, confeccionado em material resistente, com superfície lavável e acabamento que permita a higienização periódica. O suporte deverá possuir encaixes individuais ou sistema equivalente que assegure o armazenamento organizado e estável dos bastões, evitando quedas acidentais. Deverão acompanhar o produto os acessórios necessários à fixação do suporte, bem como orientações de montagem e conservação. Produto novo, fornecido em conjunto completo, livre de defeitos estruturais e de acabamento.



ITEM 4: ELETRODO 5X5 CM

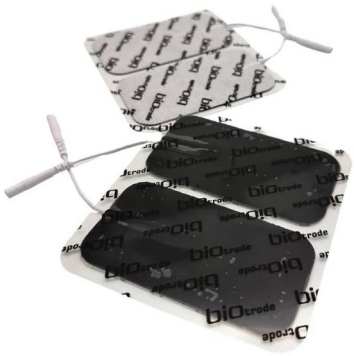
Eletrodo de superfície, quadrado, autoadesivo, flexível e reutilizável, destinado à aplicação de correntes elétricas terapêuticas em procedimentos de fisioterapia e reabilitação, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Dimensões nominais de 5 × 5 cm, com estrutura flexível e anatômica, permitindo adequada adaptação às regiões corporais de aplicação. Deverá ser confeccionado com manta condutiva de carbono ou material equivalente, associada a camada de hidrogel condutivo autoadesivo de boa aderência, proporcionando distribuição homogênea da corrente elétrica sobre a superfície de contato com a pele. O produto deverá dispensar a utilização de gel condutor externo e de fitas adesivas adicionais, mantendo aderência adequada durante os procedimentos, quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Deverá possuir revestimento externo flexível em tecido não tecido, material polimérico ou equivalente, com acabamento uniforme, compatível com o contato com a pele íntegra. A composição deverá ser livre de látex natural. Deverá possuir rabicho de conexão com conector fêmea para pino de 2 mm, assegurando compatibilidade com os equipamentos de eletroterapia que utilizem esse padrão de conexão, sendo adequado à aplicação de correntes de baixa e média frequência, como TENS, FES, Corrente Russa e Corrente Aussie, conforme indicação do fabricante. Os eletrodos deverão permitir reutilização em múltiplas aplicações no mesmo paciente, observadas as orientações de conservação e substituição do fabricante, sendo vedado o compartilhamento entre pacientes. O produto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade, condições de armazenamento e instruções de utilização. Deverá apresentar regularização sanitária junto à ANVISA, conforme o enquadramento e o regime regulatório aplicáveis, com comprovação documental quando exigível.



ITEM 5: ELETRODO 5X9 CM

Eletrodo de superfície, retangular, autoadesivo, flexível e reutilizável, destinado à realização de procedimentos de eletroterapia e estimulação neuromuscular em fisioterapia, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Dimensões nominais de 5 × 9 cm, com formato anatômico e estrutura maleável, permitindo adaptação às diferentes regiões corporais e adequada superfície de contato com a pele. Deverá possuir camada de hidrogel condutivo autoadesivo, de boa aderência e distribuição uniforme, associada a manta interna condutiva em carbono ou material equivalente, garantindo transmissão adequada da corrente elétrica durante os procedimentos. O produto deverá dispensar o emprego de gel condutor externo, fitas adesivas e demais elementos adicionais de fixação, quando utilizado nas condições recomendadas pelo fabricante. Deverá possuir revestimento externo flexível, resistente e confortável ao contato com a pele íntegra, com composição livre de látex natural. Deverá ser compatível com equipamentos de eletroterapia que utilizem conexão por pino de 2 mm, apresentando rabicho de conexão com conector fêmea correspondente. Indicado para utilização em correntes terapêuticas de baixa e média frequência, incluindo TENS, FES, Corrente Russa, Corrente Aussie e outras modalidades expressamente previstas nas instruções do fabricante. Deverá permitir múltiplas utilizações exclusivamente no mesmo paciente, preservando as propriedades de aderência e condutividade dentro das condições de conservação estabelecidas pelo fabricante. Apresentação em embalagem original lacrada, contendo quatro unidades, acompanhadas de película protetora ou sistema equivalente de conservação da superfície adesiva. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, prazo de validade, condições de armazenamento

e instruções de uso. Deverá apresentar regularização sanitária junto à ANVISA, conforme o enquadramento e o regime regulatório aplicáveis, com comprovação documental quando exigível.



ITEM 6: ETIQUETADORA MANUAL DE 3 LINHAS

Etiquetadora manual destinada à impressão e aplicação de etiquetas para identificação, controle e rastreabilidade de embalagens e materiais submetidos a processos de esterilização, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Equipamento de acionamento manual, com estrutura confeccionada em material polimérico de elevada resistência mecânica ou equivalente, apresentando formato ergonômico, empunhadura confortável e mecanismo de operação adequado ao uso frequente em ambiente hospitalar. Deverá possuir sistema mecânico de impressão configurável em três linhas independentes, com capacidade mínima de 11 caracteres por linha, permitindo a impressão de informações alfanuméricas e símbolos necessários à identificação dos materiais processados, conforme as possibilidades do mecanismo. O equipamento deverá possuir mecanismo de seleção de caracteres de fácil operação, sistema de avanço automático das etiquetas e impressão nítida, uniforme e legível, sem borramentos excessivos, falhas recorrentes ou desalinhamento que comprometa a identificação. Deverá ser compatível com etiquetas autoadesivas apropriadas à identificação de embalagens submetidas à esterilização a vapor, incluindo modelos com indicador químico de processo Tipo 1, conforme ABNT NBR ISO 11140-1 ou norma técnica equivalente aplicável. O equipamento deverá permitir a impressão das informações necessárias à rastreabilidade, incluindo, conforme a configuração das etiquetas utilizadas, data do processamento, identificação do ciclo, equipamento esterilizador, responsável e demais informações exigidas pelos procedimentos internos. Deverá ser fornecido com os componentes necessários ao funcionamento imediato, incluindo sistema de entintagem instalado e ao menos um rolo de etiquetas compatível, adequado à esterilização a vapor. O equipamento deverá possuir mecanismo de substituição dos insumos, estrutura resistente ao manuseio contínuo e manual de utilização em língua portuguesa. Produto novo, sem defeitos mecânicos, acompanhado de identificação do fabricante e informações de manutenção e conservação.



ITEM 7: ESTANTE 72 BINS N° 5

Estante organizadora metálica, destinada ao armazenamento, à separação e à identificação de materiais, componentes e insumos, fornecida em conjunto completo com 72 caixas organizadoras plásticas removíveis do tipo BIN nº 5, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Estrutura vertical confeccionada em aço carbono ou aço galvanizado, com resistência mecânica apropriada ao peso dos recipientes e dos materiais armazenados, tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi ou equivalente, resistente ao desgaste e à limpeza periódica. Dimensões nominais aproximadas da estrutura de 2.000 mm de altura, 1.000 mm de largura e profundidade compatível com as caixas fornecidas, admitidas variações dimensionais que preservem a capacidade de armazenamento, a funcionalidade e a estabilidade do conjunto. Deverá apresentar travessas horizontais, suportes ou sistema estrutural equivalente, dimensionados para acomodar de maneira organizada e segura as 72 caixas plásticas, sem deformações ou deslocamentos indevidos. As caixas deverão ser confeccionadas em polipropileno de elevada resistência ou material polimérico equivalente, resistente a impactos e deformações decorrentes do uso habitual. Cada caixa deverá apresentar dimensões aproximadas de 120 mm de altura, 155 mm de largura e 250 mm de profundidade, com abertura frontal que permita fácil visualização e retirada dos materiais armazenados. Deverão possuir superfície interna lisa, bordas regulares, acabamento sem rebarbas e área apropriada para identificação por etiquetas. A estante deverá apresentar estabilidade estrutural, rigidez adequada e resistência ao tombamento nas condições de instalação e utilização previstas pelo fabricante. Deverá permitir fixação à parede ou a elemento estrutural adequado, quando necessária à segurança do conjunto, acompanhada dos componentes de fixação correspondentes. Produto fornecido completo, com 72 caixas BIN nº 5, estrutura metálica, travessas, acessórios necessários à montagem e instruções do fabricante.



ITEM 8: ESTANTE 63 BINS N° 7

Estante organizadora metálica, destinada ao armazenamento, à organização e à identificação de materiais, componentes e insumos de médio porte, fornecida em conjunto completo com 63 caixas organizadoras plásticas removíveis do tipo BIN nº 7, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Estrutura vertical reforçada, confeccionada em aço carbono ou aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi ou equivalente, proporcionando resistência mecânica, proteção contra corrosão e facilidade de higienização. Dimensões nominais aproximadas da estrutura de 2.000 mm de altura e 1.600 mm de largura, com profundidade e configuração estrutural compatíveis com o suporte das caixas fornecidas, admitidas variações que não comprometam a capacidade de acondicionamento das 63 caixas, a estabilidade e a funcionalidade do conjunto. A estrutura deverá possuir travessas horizontais, suportes ou sistema equivalente, adequadamente dimensionados para acomodar as caixas de maneira organizada e segura, evitando deformações, deslocamentos e desprendimentos durante a utilização.

As 63 caixas organizadoras deverão ser confeccionadas em polipropileno de elevada resistência ou material polimérico equivalente, com resistência adequada a impactos, umidade e desgaste decorrente do manuseio

frequente. Cada caixa deverá apresentar dimensões nominais aproximadas de 170 mm de altura, 215 mm de largura e 340 mm de profundidade, com abertura frontal que facilite a retirada e a visualização dos materiais acondicionados. Deverão possuir superfície interna lisa, bordas regulares, acabamento uniforme e área destinada à identificação dos conteúdos por meio de etiquetas.
O conjunto deverá apresentar rigidez e estabilidade compatíveis com sua altura, largura e capacidade de armazenamento, permitindo fixação à parede ou a elemento estrutural adequado, quando necessária à prevenção de tombamento. Deverá ser fornecido completo, com estrutura metálica, 63 caixas organizadoras BIN nº 7, travessas, componentes necessários à montagem e orientações de instalação e conservação.



ITEM 9: STEP AQUÁTICO PARA HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA

Step aquático destinado à realização de exercícios de hidroginástica, hidroterapia, fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação física em ambiente aquático, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Equipamento confeccionado em polietileno rígido de elevada resistência mecânica, ou material polimérico equivalente, adequado à utilização contínua em piscinas, resistente à umidade, à imersão e às condições habituais de tratamento químico da água. Deverá possuir plataforma superior de apoio com superfície texturizada e antiderrapante, proporcionando aderência durante a realização dos exercícios, inclusive quando utilizado com os pés descalços. A estrutura deverá apresentar bordas arredondadas, acabamento uniforme, ausência de elementos cortantes ou pontiagudos e resistência a impactos compatível com sua finalidade. Deverá possuir sistema de estabilização e fixação ao fundo da piscina, composto por, no mínimo, seis ventosas de elevada aderência ou solução técnica equivalente comprovadamente adequada à finalidade, de modo a minimizar deslocamentos involuntários durante a utilização. O equipamento deverá apresentar estabilidade suficiente para realização de exercícios de subida, descida e deslocamentos laterais na água, observadas as limitações de uso estabelecidas pelo fabricante. Dimensões nominais aproximadas de 49 cm de comprimento, 35 cm de largura e 13 cm de altura, admitidas variações que não comprometam a utilização em protocolos de hidroterapia e hidroginástica. Deverá apresentar estrutura resistente, de fácil transporte, higienização e armazenamento, com indicação do fabricante quanto à capacidade de utilização, condições de estabilidade e compatibilidade com a superfície de apoio da piscina. Produto novo, acompanhado das orientações de uso, conservação e segurança.



ITEM 10: BARRA FLUTUANTE PARA HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA

Barra flutuante destinada à realização de exercícios terapêuticos em ambiente aquático, incluindo fortalecimento muscular, coordenação motora, mobilidade, equilíbrio e condicionamento físico, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Confeccionada em espuma de etileno-acetato de vinila (EVA) de célula fechada ou material equivalente, com densidade e flutuabilidade apropriadas à utilização em atividades de hidroterapia e hidroginástica. O material deverá apresentar resistência à absorção excessiva de água, à deformação permanente e ao desgaste decorrente do uso habitual em piscinas, mantendo integridade estrutural e propriedades de flutuação durante sua vida útil. Deverá possuir superfície uniforme, macia ao toque, com acabamento sem fissuras, saliências rígidas ou irregularidades que possam causar desconforto durante os exercícios. Deverá apresentar formato que possibilite a preensão manual segura e confortável, inclusive durante movimentos repetitivos realizados com os membros superiores. Dimensões nominais aproximadas de 128 × 11 × 11 cm, admitidas variações dimensionais compatíveis com a funcionalidade e o desempenho esperado. O produto deverá ser resistente à umidade e às condições habituais de tratamento da água de piscinas, permitir higienização periódica e apresentar flutuabilidade adequada à realização de exercícios resistidos na água. Produto novo, com acabamento uniforme, livre de deformações, fissuras ou defeitos de fabricação.



ITEM 11 – POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE

Poltrona hospitalar reclinável, destinada à acomodação de pacientes durante procedimentos de coleta de sangue e demais atendimentos ambulatoriais, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Estrutura reforçada, confeccionada em aço carbono tubular de elevada resistência mecânica ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi ou equivalente, resistente ao desgaste e aos procedimentos habituais de higienização hospitalar. Deverá possuir assento, encosto e apoio para pernas estofados, com espuma de densidade mínima D23 ou desempenho de suporte equivalente, proporcionando conforto, sustentação corporal adequada e resistência às deformações decorrentes do uso contínuo. O revestimento deverá ser confeccionado em material sintético impermeável, resistente, lavável, de fácil higienização e compatível com produtos de limpeza e desinfecção utilizados em estabelecimentos assistenciais de saúde, conforme as recomendações do fabricante. Deverá possuir mecanismo de reclinação manual, com possibilidade de regulagem do encosto e apoio para pernas, de forma sincronizada ou independente, permitindo, no mínimo, quatro posições estáveis, incluindo posição adequada ao repouso do paciente. O sistema de reclinação deverá apresentar acionamento seguro, movimentação regular e mecanismo de travamento ou retenção capaz de impedir alterações involuntárias da posição durante a utilização. Deverá possuir dois apoios laterais para os braços, preferencialmente estofados, com formato ergonômico e estrutura resistente, sendo exigido ao menos um apoio com regulagem de altura e fixação estável, apropriado ao posicionamento do membro superior durante a coleta de sangue. A poltrona deverá possuir apoio para pernas integrado, proporcionando acomodação adequada dos membros inferiores durante os procedimentos. Capacidade mínima de carga de 150 kg, declarada pelo fabricante. Dimensões compatíveis com a acomodação ergonômica de pacientes adultos e com sua utilização em ambientes hospitalares e ambulatoriais, garantindo estabilidade nas posições sentada e reclinada. A estrutura deverá apresentar base estável, acabamento uniforme, ausência de arestas cortantes, componentes soltos ou superfícies que possam oferecer riscos durante o uso. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários ao funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e documentação técnica do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.



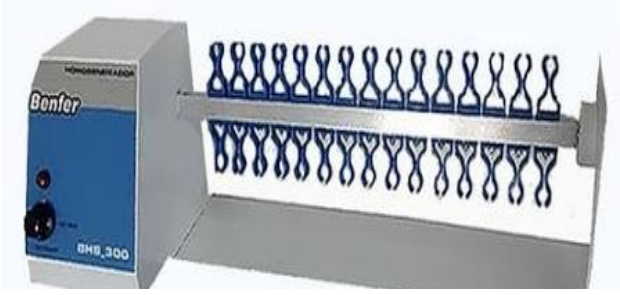
ITEM 12 – TAPETE ESTRADO MODULAR ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS MOLHADAS

Tapete tipo estrado modular antiderrapante, destinado à utilização em banheiros, vestiários, áreas de banho e ambientes de hidroterapia, com a finalidade de proporcionar superfície de apoio drenante e reduzir os riscos de escorregamento em áreas molhadas, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Confeccionado em PVC flexível emborrachado de elevada resistência ou material polimérico equivalente, apropriado à exposição frequente à água, à umidade e aos procedimentos de higienização. Deverá possuir superfície superior texturizada e antiderrapante, adequada à circulação de pessoas descalças em ambientes molhados, proporcionando aderência e conforto durante a utilização. Estrutura modular vazada, com sistema de drenagem integrado, permitindo o escoamento da água e reduzindo seu acúmulo sobre a superfície de circulação. Cada módulo deverá apresentar dimensões nominais aproximadas de 30 × 30 cm, com espessura mínima de 10 mm, proporcionando resistência e estabilidade compatíveis com o uso pretendido. Deverá possuir sistema de encaixe lateral firme, permitindo a união de múltiplas peças e a formação de superfícies contínuas, sem necessidade de adesivos ou ferramentas especiais. Os encaixes deverão apresentar resistência adequada aos esforços decorrentes do tráfego de pessoas, minimizando a separação involuntária dos módulos durante a utilização. A face inferior deverá apresentar configuração que favoreça o escoamento da água e a estabilidade do conjunto sobre o piso, sendo o produto apropriado ao uso nas condições de superfície recomendadas pelo fabricante. O material deverá ser lavável, de baixa absorção de água e resistente aos produtos de higienização compatíveis com sua composição, permitindo limpeza periódica e retirada dos módulos quando necessário. As peças deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, saliências pontiagudas ou arestas cortantes. O sistema modular deverá permitir recortes e ajustes dimensionais, quando necessários, sem comprometer a integridade funcional das peças remanescentes. O fabricante deverá indicar as condições apropriadas de instalação e utilização, inclusive quanto à necessidade de acabamento ou contenção das bordas expostas, para reduzir riscos de tropeçamento e deslocamento. Produto novo, sem deformações, fissuras ou falhas nos encaixes. **Unidade de fornecimento:** unidade correspondente a um módulo de aproximadamente 30 × 30 cm.



ITEM 13 – HOMOGENEIZADOR DE SANGUE E AMOSTRAS LABORATORIAIS

Homogeneizador de sangue e amostras laboratoriais, de bancada, destinado à homogeneização contínua e uniforme de amostras sanguíneas e outras soluções biológicas acondicionadas em tubos de ensaio, apresentando as seguintes características técnicas mínimas: Equipamento com estrutura robusta, confeccionada em chapa de aço carbono ou material metálico de resistência mecânica equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi ou equivalente, resistente ao desgaste e aos procedimentos habituais de higienização laboratorial. Deverá possuir sistema de homogeneização por movimento rotativo de 360° em torno de eixo horizontal, proporcionando movimentação contínua, uniforme e controlada dos tubos, de modo a favorecer a mistura das amostras e reduzir a ocorrência de sedimentação durante os procedimentos. Capacidade mínima para acomodação simultânea de 30 tubos de ensaio, com diâmetro externo de até 15 mm, mediante sistema individual de fixação que assegure estabilidade e retenção durante o funcionamento. Deverá possuir presilhas confeccionadas em fibra de nylon de elevada resistência mecânica, aço inoxidável ou material equivalente, com fixação firme e segura, permitindo a colocação e retirada dos tubos sem provocar danos às suas superfícies, etiquetas de identificação ou códigos de barras. O equipamento deverá possuir motor elétrico de funcionamento silencioso, adequado ao uso contínuo em ambiente laboratorial, com controle de velocidade e regulagem que contemple a faixa de 6 a 40 rotações por minuto (RPM), permitindo adaptação da intensidade de movimentação às características das amostras processadas. Deverá apresentar sistema de acionamento com chave liga/desliga e dispositivo de parada ou pausa do movimento, permitindo a colocação e retirada dos tubos de maneira segura, sem necessidade de desconexão da alimentação elétrica. O conjunto rotativo deverá apresentar funcionamento regular, sem vibrações excessivas, oscilações anormais ou ruídos incompatíveis com sua operação, garantindo estabilidade e preservação da integridade dos recipientes durante os ciclos de homogeneização.
A base deverá possuir estrutura estável e apoios antiderrapantes ou solução equivalente, minimizando deslocamentos involuntários do equipamento durante o funcionamento. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica compatível com redes de 110–127 V e 220 V, por sistema bivolt automático ou selecionável, frequência de 60 Hz, com potência adequada ao seu funcionamento e cabo de alimentação com plugue compatível com o padrão brasileiro. Deverá apresentar acabamento uniforme, superfícies de fácil limpeza, componentes resistentes ao uso frequente e mecanismos de operação que proporcionem segurança ao operador e proteção das amostras. Deverá possuir regularização sanitária junto à ANVISA, conforme o enquadramento e o regime regulatório aplicáveis, com comprovação documental quando exigível. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado dos componentes necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e documentação técnica contendo características operacionais, capacidade, alimentação elétrica e orientações de manutenção e conservação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico durante o período de garantia.



2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em condições adequadas de conservação, funcionamento e apresentação, livres de defeitos estruturais, mecânicos, de fabricação ou acabamento.
2.2. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com sua utilização em ambientes assistenciais, respeitadas as finalidades específicas de cada produto e as instruções de utilização dos respectivos fabricantes.
2.3. A comprovação das características técnicas poderá ocorrer mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente do fabricante, sem prejuízo de verificações durante a inspeção e o recebimento, observados os critérios e a etapa de apresentação estabelecidos no Termo de Referência.
2.4. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender à regulamentação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme seu enquadramento, devendo ser apresentada a comprovação de regularização quando aplicável.
2.5. A aceitação dos materiais ficará condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas, incluindo inspeção visual, conferência de dimensões, quantidades, integridade dos componentes, acessórios e, quando cabível, testes funcionais compatíveis com a natureza do objeto.
2.6. Os materiais que apresentarem desconformidades, defeitos ou características inferiores às exigidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
2.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte, o manuseio e o armazenamento, contendo identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
2.8. Os equipamentos que necessitem de montagem, instalação ou ajustes para seu funcionamento deverão ser acompanhados dos componentes e acessórios necessários à sua utilização, conforme as condições estabelecidas para cada item.
2.9. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, sem deformações, rachaduras, rebarbas, arestas cortantes, componentes soltos ou outras condições capazes de comprometer sua funcionalidade, resistência ou segurança.
2.10. Os equipamentos duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, ressalvadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência e as garantias legais aplicáveis.
2.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a correção dos defeitos de fabricação identificados, mediante reparo ou substituição do produto, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.12. A CONTRATANTE poderá verificar a conformidade técnica dos produtos recebidos mediante documentação, inspeção física e testes funcionais, quando aplicáveis, observados critérios objetivos compatíveis com as exigências estabelecidas para cada item.
2.13. A indicação de materiais, características construtivas, dimensões e sistemas de funcionamento tem por finalidade estabelecer requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes que comprovadamente atendam às necessidades da Administração, ressalvadas as características essenciais à compatibilidade e à finalidade de cada objeto.
2.14. O fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas não implicará sua aceitação, ainda que apresentem características semelhantes às dos produtos de referência, cabendo à CONTRATADA observar integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo.